

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 26/92

(Publicada no Diário Oficial de 28/02/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 03/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de março/92, são os seguintes:

MÊS: MARÇO/92 - TR %: - 25,61

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,256100	19	4,930681
2	1,398686	20	5,176140
3	1,550796	21	5,423260
4	1,712188	22	5,671800
5	1,882535	23	5,921552
6	2,061438	24	6,172334
7	2,248433	25	6,423988
8	2,443014	26	6,676379
9	2,644642	27	6,929391
10	2,852758	28	7,182923
11	3,066800	29	7,436893
12	3,286212	30	7,691228
13	3,510454	31	7,945867
14	3,739009	32	8,200760
15	3,971391	33	8,455864
16	4,207147	34	8,711143
17	4,445860	35	8,966567
18	4,687152	36	9,222112

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 27 de fevereiro de 1992.

ANTONIO CORREIA
Diretor